

**EDITAL Nº 038/2010**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano Corrêa/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.117/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2010. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de julho de 2010, às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Vespasiano Corrêa, com sede à Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046.

**1 – Do Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes na tabela do Anexo I deste edital.

**2 - Dos Recursos**

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**3 – Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Formal**

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **4 – Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal**

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **5 – Envelope nº 02 – Projeto de Venda**

5.1 No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

#### **6 – Das Amostras dos produtos**

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo com sede à Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, Vespasiano Corrêa/RS, no dia 20 até o dia 27 de julho de 2010, até as 16 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **7 – Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal de Educação Básica Esperança, situada à Rua Uruguaiana, 62, e na Escola Estadual de Ensino Médio Vespasiano Corrêa, situada na Rua Margarida Ben Vicari, 95, ambas nesta cidade, pelo período de 09 de agosto a 31 de dezembro de 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

#### **8 – Pagamento**

8.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através da tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **9 – Disposições Gerais**

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.vespasianocorrears.com.br](http://www.vespasianocorrears.com.br);

9.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Vespasiano Corrêa, 19 de julho de 2010.

**Aurio André Coser**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Arielo Albino Gheno**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Cultura, Desporto e Turismo**

**Ademir Coser**  
**Assessor jurídico**  
**OAB nº 28 416**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*